

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 8 DE JUNHO DE 2007

Cria cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEAD., para a PREVIJUNO – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, dá nova simbologia ao cargo de Coordenador e acrescenta § ao art. 1º da Lei Municipal nº 2879, de 25.04.2005 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEAD., os cargos de provimento em comissão, admissíveis e demissíveis “*ad nutum*”, com lotação no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO., criado pela Lei Complementar nº 23, de 25 de maio de 2007, cuja nomenclatura e quantidade constam do Anexo I, e suas atribuições constam do Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

2º - O cargo de provimento em comissão de Coordenador, terá nova simbologia ocupacional – DAS-9, com o mesmo vencimento e os cargos de provimento em comissão de simbologia DAS-8, terão seus vencimentos de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2879, de 25 de abril de 2005, vigorará acrescido do parágrafo 6º:

“Art. 1º - (.....)”

§ 6º - Além das gratificações constantes do §2º deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, gratificação por excesso de complexidade em índices diferenciados que vão de 10% (dez por cento) à 600% (seiscentos por cento).

Art. 4º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 8 (oito) dias do mês de junho do ano dois mil e sete (2007).///

RAIMUNDO MACÊDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Publicada em 13/06/2007

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 8 DE JUNHO DE 2007

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

1. – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIJUNO

QUANT.	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
01	GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVIJUNO	DAS-1
01	GERENTE DE BENEFÍCIOS DA PREVIJUNO	DAS-4
01	GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA PREVIJUNO	DAS-4
01	ASSESSOR JURÍDICO DA PREVIJUNO	DAS-4
01	SECRETÁRIO-ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS DA PREVIJUNO	DAS-10
01	SECRETÁRIO-ASSISTENTE DE ATENDIMENTOS DA PREVIJUNO	DAS-10

Juazeiro do Norte/CE, 8 de junho de 2007

RAIMUNDO MACÊDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 8 DE JUNHO DE 2007

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – PREVIJUNO

1. – O CARGO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO, é privativo de pessoas de comprovado conhecimento em administração pública, possuidor de curso superior nas áreas de Administração, Ciências Econômicas ou Direito, competindo-lhe:

- I - a administração superior da PREVIJUNO, representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - gerir e dirigir todas as atividades administrativas da PREVIJUNO;
- III - gerir e movimentar os recursos financeiros da PREVIJUNO, respondendo pela sua aplicação e escrituração contábil;
- IV - indicar para nomeação pelo Chefe do executivo, os demais membros da PREVIJUNO;
- V - supervisionar as atividades dos demais membros, com eles colaborando na gestão das respectivas atribuições, zelar pelo cumprimento da Lei Complementar 23/2007 e demais regulamentos;
- VI - convocar e presidir as reuniões da PREVIJUNO;
- VII - autorizar licitações, firmar contratos e convênios, observando a legislação pertinente;
- VIII - prestar contas, com apresentação de balanços e relatórios semestrais da gestão financeira e administrativa da PREVIJUNO;
- IX - coordenar a elaboração orçamentária anual da PREVIJUNO, encaminhando-a até 30 de junho ao Poder Executivo;
- X - elaborar o Plano Plurianual de Investimentos;
- XI - elaborar o Regimento Interno da PREVIJUNO;
- XII - manter os beneficiários informados sobre a situação da PREVIJUNO, quanto às decisões administrativas.

2. – AO GERENTE DE BENEFÍCIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO, compete coordenar as atividades relativas às concessões de benefícios previdenciários e assistenciais, de responsabilidade da PREVIJUNO, mantendo cadastro de todos os usuários do sistema rigorosamente atualizado.

3. – AO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO, compete executar as atividades orçamentárias, contábeis e financeiras, administração de material, patrimonial, pessoal e demais tarefas relativas à administração interna da PREVIJUNO.

4. – AO ASSESSOR JURÍDICO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO, compete:

- I - defender os interesses da PREVIJUNO em juízo ou fora dele, bem como competindo-se pronunciar-se sobre toda e qualquer matéria legal ou que for submetida pelo Prefeito Municipal ou pelo Gestor da PREVIJUNO;
- II - efetuar a cobrança da dívida ativa da PREVIJUNO, promover processos administrativos ou judiciais, elaborar minutas de contratos, convênios em que seja parte a PREVIJUNO;
- III - elaborar e dar assistência jurídica a processo licitatórios de interesse da PREVIJUNO;
- IV - receber notificações e intimações judiciais e extrajudiciais ;
- V - executar outras atividades correlatas.

5. – COMPETE AO SECRETÁRIO-ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO:

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

I - dar assistência ao Gerente de Benefícios da PREVIJUNO, no tocante às atividades relativas às concessões de benefícios previdenciários e assistenciais, de responsabilidade da PREVIJUNO, mantendo cadastro de todos os usuários do sistema rigorosamente atualizado;

II – receber, analisar, proceder a triagem, registro e encaminhamento de expediente enviado ao Gerente de Benefícios da PREVIJUNO;

III - receber, atender e encaminhar as partes que buscam informações e/ou soluções de assuntos pertinentes a benefícios;

IV - organizar a agenda de trabalho do Secretário-Assistente de Benefícios da PREVIJUNO;

V –organizar o arquivo da Secretaria de Benefícios, mantendo-o rigorosamente atualizado;

VI - executar outras atividades correlatas.

6. – COMPETE AO SECRETÁRIO-ASSISTENTE DE ATENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE – PREVIJUNO:

I - dar assistência ao setor de Atendimentos da PREVIJUNO, no tocante às atividades de atendimentos e demais tarefas da administração interna da PREVIJUNO;

II – receber, analisar, proceder a triagem, registro e encaminhamento de expedientes enviados ao gestor, quanto aos gerentes da PREVIJUNO;

III - receber, atender e encaminhar as partes que buscam informações e/ou soluções de assuntos pertinentes a assistência da PREVIJUNO;

IV - organizar a correspondência da PREVIJUNO;

V –organizar os arquivos da PREVIJUNO, mantendo-o rigorosamente atualizado;

VI - executar outras atividades correlatas.

Juazeiro do Norte/CE, 8 de junho de 2007

RAIMUNDO MACÊDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE